DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Legislativo Nº 001/2025
(de 19 de março de 2025)

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dourado, referente ao Exercício de 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.31 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Dourado, aprovou por unanimidade e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Dourado, referentes ao Exercício de 2022, com o acolhimento do Parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-003822.989.22-4.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

_____
AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente

.....

Portarias

PORTARIA Nº 0001/2025

"Dispõe sobre a fixação de bolsa-auxílio aos estagiários do Poder Legislativo Municipal, contratados através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE"

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – A Bolsa-Auxílio devida ao estagiário do Poder Legislativo conforme convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE fica fixada no valor de R$900,00 (novecentos reais), mensais.

Art. 2º – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Câmara Municipal de Dourado, 17 de março de 2025.

Publique-se.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 06 de março de 2025

Altera a redação do artigo 76 e 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourado.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO aprovou, e eu, nos termos do artigo 26, II, m do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 76 e 78 do Regimento Interno que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 76 - As Comissões Permanentes são 06 (seis), compostas cada uma por 03 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denotações:

I) Constituição, Justiça e redação;

II) Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III) Obras e serviços Públicos;

IV) Saúde, Educação Cultura, Lazer e Turismo;

V) Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;

VI) Levantamento e Fiscalização de demandas de Políticas Públicas" (NR)

Art. 78

.....

VI) Levantamento e Fiscalização de demandas de Políticas Públicas:

I – Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas municipais;

II – Promover audiências públicas para ouvir a população e colher demandas relacionadas às políticas públicas municipais;

III – Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;

IV – Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

V – Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;

VI – Fomentar a transparência e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.

....." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourado, Plenário Edson Justi, 06 de março de 2025.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso VI no artigo 78, que trata do *Levantamento e Fiscalização de Demandas de Políticas Públicas*, busca fortalecer o papel fiscalizador e participativo no acompanhamento das ações municipais, garantindo maior eficiência e transparência na gestão pública.

A proposta visa assegurar que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas e atendam às reais necessidades da população. Para isso, estabelece mecanismos como o monitoramento da execução das ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), além da fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Outro ponto fundamental é a promoção de audiências públicas, permitindo a escuta ativa da sociedade e a formalização de suas demandas, que serão encaminhadas ao Poder Executivo com sugestões de aprimoramento das políticas locais. Essa medida amplia a participação popular e fomenta a transparência na administração pública.

Dessa forma, a inclusão desse dispositivo contribui para um controle social mais efetivo, assegurando que as ações governamentais sejam conduzidas de forma responsável e alinhadas ao interesse coletivo.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

.....

RESOLUÇÃO Nº002/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE AUMENTO NO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO aprovou, e eu, nos termos do artigo 26, II, m do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º° Fica concedido o aumento de R$100,00 (cem reais) no vale-alimentação já recebido pelos servidores municipais e estagiários do Poder Legislativo, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente, a partir de março de 2025.

Art. 2º Os servidores municipais e estagiários do Poder Legislativo perceberão no mês de dezembro de 2025, cesta de Natal composta de gêneros alimentícios no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado, Plenário Edson Justi, 19 de março de 2025.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

.....